

52ª ZE (Água Branca), 54ª ZE (Demerval Lobão e Lagoa do Piauí), 57ª ZE (Itainópolis, Vera Mendes e Isaías Coelho), 59ª ZE (Cristino Castro, Santa Luz, Alvorada do Gurgueia, Palmeira do Piauí), 72ª ZE (Itaueira, Flores do Piauí, Pavussu, Ribeira do Piauí, Rio Grande do Piauí), 79ª ZE (Caracol, Anísio de Abreu, Guaribas e Jurema), 83ª ZE (Paes Landim), 95ª ZE (Bonfim do Piauí, Dirceu Arcoverde, Fartura do Piauí, São Braz do Piauí, Várzea Branca), 96ª ZE (Campo Maior e Nossa Senhora de Nazaré), conforme solicitado pelo Tribunal *a quo*.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

PA nº 0600785-74.2018.6.00.0000/PI. Relatora: Ministra Rosa Weber. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, deferiu a requisição de força federal, nos termos do voto da relatora.

Composição: Ministra Rosa Weber (presidente), Ministros Luís Roberto Barroso, Edson Fachin, Jorge Mussi, Og Fernandes, Admar Gonzaga e Tarcisio Vieira de Carvalho Neto.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Humberto Jacques de Medeiros.

SESSÃO DE 23.10.2018.

[1] Art. 23. Compete, ainda, privativamente, ao Tribunal Superior:

[...]

XIV - requisitar força federal necessária ao cumprimento da lei, de suas próprias decisões ou das decisões dos Tribunais Regionais que o solicitarem, e para garantir a votação e a apuração; [...].

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 829 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui a Comissão de Segurança Cibernética do Tribunal Superior Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, em 15.11.2020, data do primeiro turno das Eleições 2020, ocorreram incidentes em sistemas *on-line* do Tribunal Superior Eleitoral potencialmente decorrentes de ataques cibernéticos praticados de modo criminoso e mediante ação coordenada de grupo com a finalidade de prejudicar o processo eleitoral;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício GAB-SPR nº 5415, de 16.11.2020, a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral requisitou à Polícia Federal a instauração de inquérito policial para apuração dos incidentes relatados, que indicam possível ocorrência de crime; e

CONSIDERANDO a importância de garantir a segurança cibernética de todos os sistemas digitais do Tribunal Superior Eleitoral face ao aumento do número de tentativas de ataques cibernéticos no ambiente da rede mundial de computadores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Segurança Cibernética do Tribunal Superior Eleitoral, vinculada à Presidência, com o objetivo de:

I - acompanhar o inquérito da Polícia Federal requisitado pelo Ofício GAB-SPR nº 5415/2020, prestando o apoio necessário ao bom andamento das investigações;

II - monitorar ameaças e ataques cibernéticos ao Tribunal Superior Eleitoral e aos demais órgãos da Justiça Eleitoral, bem como acompanhar as investigações de ilícitos deles decorrentes; e

III - elaborar estudos para a definição de ações de prevenção e enfrentamento de ilícitos cibernéticos no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Integram a Comissão de Segurança Cibernética do Tribunal Superior Eleitoral os seguintes membros:

I - Ministro Alexandre de Moraes (Presidente);

II - Ministro Luis Felipe Salomão;

III - Airton Vieira, Juiz Auxiliar do Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes;

IV - Marco Antônio Martin Vargas, Juiz Auxiliar do Gabinete da Presidência;

V - Disney Rosseti, Delegado da Polícia Federal e Assessor Especial de Segurança Institucional do TSE; e

VI - Carlos Eduardo Miranda Zottmann, titular da Seção de Gestão de Segurança de Tecnologia da Informação do TSE.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão secretariados por Cristina Yukiko Kusahara, Assessora-Chefe do Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 825 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno](#), de acordo com a [Portaria-TSE nº 662](#), de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho incumbido de realizar estudos acerca da viabilidade de uniformização da competência material das zonas criminais especializadas (GT - Zonas Criminais Especializadas).

Art. 2º Compete ao GT - Zonas Criminais Especializadas:

I - realizar estudos inerentes à uniformização da competência material das zonas criminais especializadas;

II - entregar, se essa for a conclusão de consenso do grupo, minuta de Resolução para regulamentação da matéria;

III - definir, no PJe, os crimes que devem constar da competência criminal especializada.

Art. 3º Compete ao Coordenador do GT - Zonas Criminais Especializadas:

I - entregar o cronograma de atividades por ocasião da 1ª reunião, assim como eventuais alterações, ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

II - acompanhar as atividades programadas;

III - adotar providências relativas às questões que tenham vinculação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;

IV - acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos tribunais regionais eleitorais e de entidades externas;

V - alocar eventuais prestadores de serviço e recursos para a realização de atividades determinadas;

VI - solicitar a convocação de reuniões de todos os integrantes ou de parte do grupo de trabalho;

VII - dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;

VIII - primar pela documentação das atividades executadas e dos encaminhamentos exigidos;

IX - comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro do grupo de trabalho;